

## Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 10/2023/SPG-e

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – DEZEMBRO DE 2022****1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F<sub>l</sub> - fração dos destilados leves;

F<sub>m</sub> - fração dos destilados médios;

F<sub>p</sub> - fração dos destilados pesados;

P<sub>l</sub> - preço da fração dos destilados leves;

P<sub>m</sub> - preço da fração dos destilados médios; e

P<sub>p</sub> - preço da fração dos destilados pesados.

#### **Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo**

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**
- Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- $SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- $D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**
- Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**
- Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- $NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%

2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%
3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado	Santos	56,90				75,91%	24,09%	0,00%

	de Merluza			0,002	0,030	0,000			
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
34	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
35	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
36	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
45	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%

51	Mero	Santos	29,60	0,307	0,190	0,309	18,78%	26,72%	54,50%
52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,030	0,050	0,038	20,86%	30,91%	48,23%
53	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%	73,69%
54	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,067	0,800	0,099	13,52%	28,29%	58,19%
55	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%
56	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,410	1,510	0,314	13,06%	24,84%	62,10%
57	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
58	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
59	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
60	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
61	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
62	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
65	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
66	Roncador	Campos	23,40	0,633	1,120	0,400	14,00%	26,80%	59,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
69	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
70	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%

76	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
77	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,120	0,390	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
84	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Dez/22
Gasoline 10PPM	97,7611
USLD 10PPM	122,6072
Fuel Oil 3,5%	53,4169
Brent DTD	81,1152
Dólar US\$	5,2418
Sulfur De-escalator	0,3500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de dezembro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.561,1525	77,6816
2	Albacora	Campos	2.371,0086	71,9144
3	Albacora Leste	Campos	2.051,7613	62,2314
4	Araçari	Potiguar	2.485,8295	75,3970
5	Arribaça	Potiguar	2.452,7080	74,3924
6	Atapu	Santos	2.283,2989	69,2541
7	Atlanta	Santos	1.503,7361	45,6094
8	Azulão	Amazonas	3.047,8933	92,4448
9	Baiano Mistura	Camamu	2.437,3968	73,9280
10	Baiano Mistura	Camamu	2.437,3968	73,9280

11	Baiano Mistura	Camamu	2.437,3968	73,9280
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.350,2607	71,2851
13	Baúna	Santos	2.492,4631	75,5982
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.413,9189	73,2159
15	Bijupirá	Campos	2.413,8991	73,2153
16	Bravo	Campos	2.062,8326	62,5672
17	Búzios	Santos	2.361,2825	71,6194
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.319,2525	70,3446
19	Canário	Recôncavo	2.173,3180	65,9183
20	Carapeba	Campos	2.149,8665	65,2070
21	Cardeal	Potiguar	2.221,6947	67,3856
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.107,5292	94,2536
23	Colibri	Potiguar	2.381,1963	72,2234
24	Concriz	Potiguar	2.135,3795	64,7676
25	Condensado de Merluza	Santos	3.165,6090	96,0152
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.223,5733	97,7733
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.086,8743	63,2964
28	Estação NCS	Recôncavo	2.295,5637	69,6261
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.446,3975	74,2010
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	1.834,2261	55,6334
31	Fazenda Belém	Potiguar	1.704,4534	51,6973
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.211,0520	67,0628
33	Frade	Campos	2.163,5985	65,6235
34	Galo de Campina	Potiguar	2.166,1701	65,7015
35	Gavião Branco	Parnaíba	3.670,3019	111,3229
36	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.354,9187	101,7571
37	Gavião Real	Parnaíba	3.570,7395	108,3031
38	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.432,7408	104,1175
39	Golfinho	Espírito Santo	2.397,8725	72,7292
40	Iraúna	Potiguar	2.390,6026	72,5087
41	Irerê	Potiguar	2.188,6852	66,3844
42	Itapu	Santos	2.453,6839	74,4220
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.511,7933	76,1845
44	Lapa	Santos	2.121,5157	64,3471
45	Tupi	Santos	2.427,5948	73,6307
46	Macau	Potiguar	2.372,3307	71,9545
47	Marlim	Campos	2.171,8508	65,8738
48	Marlim Leste	Campos	2.302,7379	69,8437
49	Marlim Sul	Campos	2.224,5499	67,4722
50	Mero	Santos	2.388,2519	72,4374
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.516,3431	76,3225
52	Ostra	Campos	2.004,8584	60,8088
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.338,5927	70,9312



54	Papa-Terra	Campos	1.893,1136	57,4195
55	Parque das Baleias	Campos	2.225,6379	67,5052
56	Peregrino	Campos	1.836,6989	55,7084
57	Peroá	Espírito Santo	3.184,2402	96,5803
58	Pescada	Potiguar	3.042,7863	92,2899
59	Polo Enchova	Campos	2.175,3522	65,9800
60	Polo Pampo	Campos	2.058,6652	62,4408
61	Polo Pargo	Campos	2.120,7574	64,3241
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.249,5081	68,2292
63	RGN Mistura	Potiguar	2.054,4748	62,3137
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.376,2805	72,0743
65	Roncador	Campos	2.291,0963	69,4906
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.195,4539	66,5897
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.218,5427	67,2900
68	Salema	Campos	2.433,9151	73,8224
69	Santana	Recôncavo	2.453,4300	74,4143
70	Sapinhoá	Santos	2.411,7231	73,1493
71	Sépia	Santos	2.325,8432	70,5445
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.230,3493	67,6481
73	Sul de Tupi	Santos	2.413,9948	73,2182
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.364,0553	71,7035
75	Tabuleiro	Alagoas	2.231,5032	67,6831
76	Tambaú-Urugua	Santos	2.562,1680	77,7124
77	Tartaruga	Sergipe	2.546,4809	77,2366
78	Tartaruga Verde	Campos	2.337,6036	70,9012
79	Tiê	Recôncavo	2.348,6715	71,2369
80	Tigre	Sergipe	2.408,2547	73,0441
81	Trovoada	Recôncavo	2.246,2539	68,1305
82	Uirapuru	Recôncavo	2.429,1576	73,6781
83	Upanema	Potiguar	2.530,7609	76,7598
84	Urucu	Solimões	2.798,6971	84,8865

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de dezembro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20

Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	34,16
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaíá	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50

Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60
São João	38,00
Irara	16,90

#### 4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.047,8933
Alagoas	Alagoano	2.561,1525
Camamu	Baiano Mistura	2.437,3968
Campos	Salema	2.433,9151
Espírito Santo	Peroá	3.184,2402
Parnaíba	Gavião Branco	3.670,3019
Potiguar	Pescada	3.042,7863
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.107,5292
Santos	Condensado de Mexilhão	3.223,5733
Sergipe	Tartaruga	2.546,4809
Solimões	Urucu	2.798,6971
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.437,3968
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.670,3019
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	2.749,3775

#### 5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	3.047,8933
Campos	2.203,8558
Recôncavo	2.417,6245
Potiguar	2.271,8586
Sergipe	2.489,6255
Alagoas	2.527,7972
Santos	2.382,2883
Solimões	2.798,6971
Espírito Santo	2.000,2300
Tucano Sul	3.670,3019

Parnaíba	3.501,7373
Camamu	2.437,3968
Barreirinhas	2.501,0649
Brasil	2.340,0953

## 6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em dezembro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2753665 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 18/01/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2753670** e o código CRC **556CFB3B**.